

RESUMO EXECUTIVO

RELAÇÕES DE TRABALHO: AVANÇANDO NA MODERNIZAÇÃO

Relações de trabalho adequadas para a realidade social, produtiva e econômica de um país são essenciais para o desenvolvimento, competitividade e geração de emprego e renda.

Em 2017, foram aprovadas duas leis fundamentais para a modernização trabalhista: a Lei 13.429 (Terceirização) e a Lei 13.467 (Reforma Trabalhista).

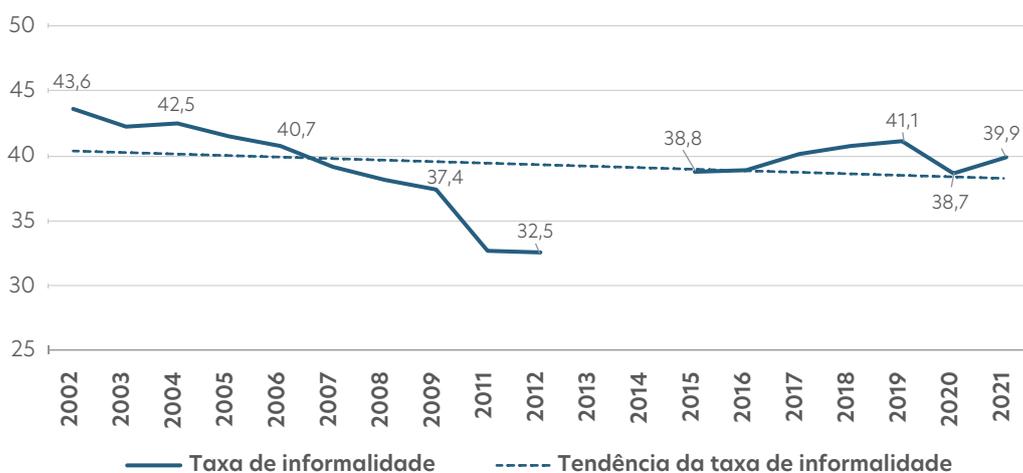
Entre os desafios nas relações de trabalho que o país precisa continuar enfrentando estão: alto e persistente nível de desemprego; elevada informalidade no trabalho; baixo crescimento da produtividade; custos não remuneratórios do trabalho formal; crises econômicas e sanitárias; e a disrupção provocada pelos avanços tecnológicos nas formas de trabalhar e produzir.

Nesse contexto, é necessário buscar soluções que favoreçam o ambiente de negócios e de produção, e possibilitem o crescimento e a geração de emprego e renda.

Para tanto, é necessário **continuar prestigiando, entre outros, as negociações coletivas de trabalho e o uso de mecanismos para prevenção e resolução de conflitos.**

Ao mesmo tempo, deve-se seguir avançando na modernização trabalhista para adequar e simplificar a legislação às demandas de empresas e empregados, reduzir custos não remuneratórios do trabalho, estabelecer regras claras e aumentar a segurança jurídica e adotar políticas que combinem auxílio para a ocupação de vagas de emprego, qualificação e requalificação profissional.

Taxa de informalidade - 2002-2012/2015-2021



Fontes: Anos de 2002 a 2012: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Anual. Anos de 2015 a 2021: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua mensal.

Nota: Para fins de cálculo da informalidade, foram consideradas as seguintes categorias: empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada, empregado doméstico sem carteira de trabalho assinada, empregador sem registro no CNPJ, trabalhador por conta própria sem registro no CNPJ e trabalhador familiar auxiliar.

PRINCIPAIS PROPOSTAS

- **Permitir expressamente o trabalho multifunção**, com vistas ao aumento de segurança jurídica e ganhos de produtividade.
- **Aperfeiçoar a aprendizagem** para considerar no cálculo da cota apenas as ocupações que exigem formação técnico-profissional metódica, e permitir que o número de aprendizes com deficiência seja considerado também no número de vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- **Aperfeiçoar a regulamentação do teletrabalho** para permitir expressamente a realização de regime híbrido de teletrabalho e trabalho presencial, e o teletrabalho de aprendizes e estagiários, e definir que as leis e instrumentos coletivos aplicáveis são os do local do estabelecimento que contratou o empregado.
- **Aperfeiçoar as regras de contratação de pessoas com deficiência**, para definir prazo de preenchimento de vaga aberta em razão de pedido de demissão; prever que a empresa que cumpre a cota não é obrigada a substituir pessoa com deficiência desligada do emprego; e prever não cabimento de penalidades a empresas que demonstram esforços para preencher a cota, mas não conseguem cumpri-la.
- **Permitir a realização do exame de gravidez quando do desligamento da empregada**, para conferir segurança jurídica e permitir que a gestante usufrua tempestivamente de sua estabilidade.
- **Permitir o trabalho aos domingos e feriados para todas as atividades da indústria**, com vistas ao aumento de produtividade, competitividade e empregos.
- **Permitir a rescisão do contrato de trabalho após cinco anos da aposentadoria por invalidez, ou do encerramento de atividades da empresa se o empregado estiver recebendo auxílio-doença**, para conferir segurança jurídica quanto à duração da relação de trabalho.
- **Estimular a dupla visita orientadora**, para fortalecer o papel educativo da fiscalização, aumentando o grau de comprometimento e de cumprimento das normas trabalhistas.
- **Criar Conselho Administrativo de Recursos Trabalhistas**, tripartite, para julgamento dos recursos apresentados contra aplicação de penalidade por infração trabalhista.
- **Extinguir o recolhimento prévio de multa para admissibilidade de recurso administrativo e de depósito recursal na Justiça do Trabalho**, para preservar o direito de defesa e a disponibilidade financeira das empresas.
- **Estabelecer tratamento trabalhista diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte** para, entre outros, prever que o salário-maternidade seja pago diretamente pela Previdência Social; possibilitar o pagamento do vale-transporte em dinheiro; e permitir o parcelamento das verbas rescisórias.
- **Explicitar que a homologação do acordo extrajudicial pela Justiça do trabalho deve ser total**, para estimular a realização de acordos e conferir segurança jurídica.



Veja as propostas na íntegra no documento, que pode ser acessado por meio do QR code ao lado ou em: <http://cni.com.br/eleicoes2022/propostas/>